

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Empresa:

Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE

CNPJ:

03.034.433/0001-56

Porte da Empresa:

médio

ANÁLISE DE PERFIL

Setores do mercado em que atua: Mercado de Energia. A CCEE atua na viabilização de energia elétrica no Sistema Interligado Nacional - SIN.

Locais de atuação no Brasil:

São Paulo

Atua no Exterior: Não

Integra algum grupo econômico:

Não

Indicar a posição da empresa no grupo e o nome das principais empresas que o integram:

Não se aplica

O programa de integridade é aplicado a todas as empresas do grupo.

Não se aplica

Principais características de sua estrutura:

A estrutura da CCEE é composta por 5 áreas: Área Estratégica, a qual o presidente do Conselho de Administração e Superintendente é o responsável, Área Corporativa, Área de Gestão do Mercado, Área de Operações do Mercado e Área de Tecnologia do Mercado. Cada área possui Gerências Executivas, Gerências e em algumas áreas Assessorias, especialista I e II, analistas sênior, pleno e junior e assistentes. Algumas áreas dispõem de estagiários e jovens aprendizes.

Número de funcionários:

A equipe da CCEE consiste em: 6 Conselheiros Fiscais (Estatutários) 5 Conselheiros de Administração (Estatutários) 390 Colaboradores contratados sob o regime CLT, não havendo no momento empregados temporários. 10 Estagiários, de acordo com as disposições da Lei nº 11.788/2008 4 Jovens Aprendizes, contratados por meio de contrato de prestação de serviços 207 Terceiros Contratados alocados nas dependências da CCEE, contratados por meio de contrato de prestação de serviços

Perfil dos funcionários:

Cargos de gestão, incluindo os conselheiros fiscais e administrativos: 56 Cargos técnicos, operacional e administrativos: 359 + 207 terceiros contratados com o mesmo perfil Todos os profissionais possuem acesso à internet e demais recursos necessários para o desenvolvimento de suas atividades.

Faturamento anual:		Percentual faturamento proveniente de contratos/convênios celebrados com a Adm. Pública:		Frequência em que participa de licitações públicas:	Nunca participou
Frequência em que celebra contratos com a Administração Pública:	Eventualmente	Sobre a necessidade de licenças, autorizações e permissões governamentais para exercício de suas atividades:	Necessita eventualmente	Indicar as principais licenças:	
Submete-se à regulação de agência/orgão governamental:	Sim	Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.	Subcontrata ou já subcontratou funções relacionadas à execução de contratos administrativos?	Não	
Efetua ou efetuou doações para candidatos e partidos políticos nos últimos 10 (dez) anos:	Não	Utiliza ou utilizou leis de incentivo fiscal para realização de patrocínios esportivos e culturais nos últimos 10 (dez) anos)	Não	Efetua ou efetuou doações filantrópicas nos últimos 10 (dez) anos)?	Não

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO

A EMPRESA

DEMONSTROU A
IMPLEMENTAÇÃO
DAS MEDIDAS?

PONTUAÇÃO
DO ITEM

EVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES
(se necessário)

PONTUAÇÃO
OBTIDA

1. Envolvimento da Alta Direção com o Programa de Integridade

a) de forma institucional, isto é, diretamente pela empresa em seu site e/ou documentos oficiais.

0,5

SIM

Divulgação no canal interno de comunicação "PLUG" da empresa, notícias a respeito do programa de integridade, inclusive destacando o dia internacional contra a corrupção.

1) Evento "Compliance Day", ocorrido em 2017 e 2018, abordando o tema ética e integridade das pessoas no âmbito social, estava presente o Presidente do Conselho de Administração Rui Guilherme Altieri Silva dentre outros participantes desse Conselho (verificado em foto); 2) comunicado em 09.12.2017 pelo Presidente do Conselho de Administração Rui Guilherme Altieri Silva, no canal interno "plug" da empresa, da 4ª Conferência "Lei empresa Limpa" ocorrida em 7.12.2017; 3) o encontro denominado "café com compliance" que ocorre bimestralmente, é uma ação que tem a participação de um representante de cada área, para disseminação das informações na organização. O objetivo desse evento é disseminar conceitos sobre ética, normas internas e anticorrupção.

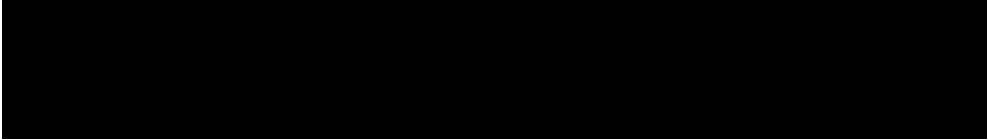
0,5

SIM

OBS: em que pese não terem sido divulgados os participantes do evento "café com compliance", importante frisar que o comprometimento e apoio da alta administração é primordial em todos os eixos de atuação, tendo em vista a natureza da empresa, porte, a estrutura e a área de atuação.

1.1. Manifestações de apoio ao programa de integridade feitas:

c) por meio de diferentes emissores, isto é, o apoio foi manifestado por, pelo menos, dois membros da alta direção (que atuam diretamente na empresa avaliada).	0,5	SIM	Banners publicados na intranet e no site, divulgando ao público interno e externo, o Dia Internacional Contra a Corrupção. Comunicado aconteceu em 09.12.2017 pelo Presidente do Conselho de Administração Rui Guilherme Altieri Silva, no canal interno "plug" da empresa, da 4ª Conferência "Lei empresa Limpa" ocorrida em 7.12.2017. Não foi anexado o documento que comprove a divulgação externa do evento.
	1	NÃO	O encontro denominado "café com compliance," que ocorre bimestralmente, é uma ação que tem a participação de um representante de cada área, para disseminação das informações na organização. O objetivo desse evento é tratar sobre ética, normas internas e anticorrupção. No encontro ocorrido em 27.07.2018, a pauta foi sobre o Novo manual de Conduta.
	1	NÃO	OBS: Não restou comprovado que este evento atinge todos os colaboradores da organização.
f) para alcançar o público externo em geral, como mensagens no site, ofícios, comunicados externos e presença em eventos externos sobre o tema.	1	SIM	REC: Reitero a recomendação no Pro-ética 2017 de ampliar as ações voltadas ao público externo, de manifestação de apoio da alta administração da CCEE, ao programa de Compliance da companhia e temas relacionados à ética, prevenção/combate à fraude e corrupção.
a) inclusão de temas relacionados ao programa de integridade em reuniões da alta direção.	1	SIM	O Conselho de Administração da companhia aprova mudanças relativas ao Código de Conduta, ao Regimento Interno do Comitê de Ética, e ações relacionadas ao programa de Compliance e às normas e políticas internas. Veja Ata Reunião ordinária - Reunião 042-2018



O Manual de Conduta traz formalmente as medidas de integridade da instituição, sendo o Comitê de Ética (composto pela alta direção e pelas áreas jurídica; Desenvolvimento de Pessoas e Organização e Assessoria de Compliance; Riscos e Auditoria Interna e Segurança da Informação - ACRAS) responsável por garantir o cumprimento dos princípios ali expostos. As mudanças desse manual são discutidas no conselho de Administração, como demonstrado na Ata Reunião ordinária - Reunião 042-2018

A CCEE apresentou o relatório de Obrigações Regulatórias -Gerência Executiva de Governança Corporativa; o plano de comunicação (integridade); plano de comunicação -(*compliance*)

O Conselho de Administração da companhia aprova mudanças relativas ao Código de Conduta, ao Regimento Interno do Comitê de Ética, e às ações relacionadas ao programa de Compliance e as normas e políticas internas (estatuto social). Veja Ata Reunião ordinária - Reunião 042-2018 e estatuto social

Compliance Day 2018

b) aprovação de medidas importantes para o programa de integridade, como sua instituição formal, designação da instância responsável, estabelecimento de políticas ou publicação de relatórios de atividades do programa.

SIM

1,5

1.2. Participação dos membros da alta direção na implementação e supervisão do programa de integridade das seguintes formas:

c) recebimento de relatórios periódicos de acompanhamento das atividades relacionadas ao programa de integridade, inclusive das empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.

SIM

2

d) participação em órgão colegiado responsável por tratar de temas relacionados ao programa.

SIM

1

e) participação em treinamento específico sobre temas relacionados ao programa de integridade no período avaliado.

SIM

1

1.3. Existência de critérios formalizados para escolha de membros da alta direção que considerem aspectos de integridade, aplicáveis inclusive nas empresas controladas/subsidiárias, quando for o caso.	2 NÃO Decreto 5.177, art. 9º, parágrafos 3º e 4º, bem como art. 10 e estatuto social (59ª Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 22.10.14 e 04.11.14) da empresa não dispõem sobre aspectos de integridade a serem analisados, quando da indicação do conselho de administração e fiscal.	OBS: Em que pese o Manual de Conduta ser aplicável a todos os membros da alta direção, bem como ao Conselho fiscal, colaboradores, estagiários e jovens aprendizes, parceiros de negócio, todos os demais normativos divulgados pela CCEE devem estar alinhados com as medidas de integridade, sugeridas nesse manual. Isto posto, o Estatuto Social da CCEE prevê no art. 12, inciso III, a substituição ou eleição de membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal por meio de Assembleia Geral Ordinária, no entanto, esse estatuto não dispõe sobre os critérios para a seleção dos futuros membros.
1.4. Participação da empresa em ações coletivas relacionadas ao tema integridade e prevenção da corrupção, além do Pacto Empresarial pela Integridade e Contra a Corrupção do Instituto Ethos.	2 SIM os seguintes documentos foram apresentados: Reunião do Grupo de Trabalho de integridade Instituto Ethos - 10.04.2018; carta das empresas signatárias do compromisso ao Movimento pela Integridade, Transparência e Combate a corrupção; 1º Seminário Programas de Compliance	

OBS: No atual organograma da CCEE há previsão da área de Assessoria de Compliance, Riscos, Auditoria Interna e segurança da informação - ACRAS - cujo responsável Jefferson Souza. O programa de Compliance é administrado por esse assessor e 3 (três) analistas, segundo constante no documento anexado pela CCEE ("prática questionário 2018") e foi instituído um Comitê de Ética composto por 4 membros (Presidente do Conselho de Administração da CCEE, assessor da ACRAS, gerente executivo de Desenvolvimento Pessoas, Gerente executivo Jurídico) com a finalidade de promover o reconhecimento, o cumprimento e o aprimoramento do Manual de Conduta e dos normativos internos.

2.1. A área responsável pelo Programa de Integridade:	a) conta com equipe/pessoa com dedicação exclusiva no Brasil.	2	SIM	Organograma da CCEE	
	b) possui quantitativo de funcionários proporcional ao porte/riscos da empresa e às atribuições conferidas à área, incluindo representantes nas diferentes localidades em que a empresa atua (quando for o caso).	2	SIM	Para realização dessas atividades a equipe da ACRAS (1 assessor e 3 analistas) e o Comitê de Ética.	
	c) realiza o monitoramento da aplicação do programa de integridade.	1	SIM	Indicadores estratégicos de Compliance	
	d) atua diretamente ou como instância supervisora na investigação e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais.	1	SIM	O Comitê de Ética é o responsável pelas investigações e apuração de situações que configurem violações éticas ou legais.	
	e) possui posição hierárquica ou estrutura de reporte formalmente definida que possibilite acesso do seu líder ao mais alto nível hierárquico da empresa (no Brasil e no exterior, quando for o caso).	2	NÃO	Organograma da CCEE	REC: Pelo organograma, o reporte se dá ao responsável pela Área Estratégica, mas não ao Conselho de Administração.

f) possui garantias formalmente definidas de acesso a informações e documentos de outras áreas necessários para exercício de suas atribuições.	1	NÃO	o acesso a informações e documentos de outras áreas está adstrita ao Comitê de Ética (Regimento Interno Comitê de ética art. 11). Já para o exercício das atribuições da área de compliance não consta tal prerrogativa no Manual de conduta nem no Regimento Interno do Comitê de Ética	REC: reitero o que foi constatado no Pro-Ética, versão anterior, elaborar normativo específico que estabeleça as atribuições da área responsável pelo Programa de <i>compliance</i> de forma a permitir o acesso a todos os livros, registros, controles internos, sistemas e locais necessários para o exercício das atividades.	
g) conta com um líder que possui mandato fixo ou outros tipos de proteção, estabelecidos formalmente, contra punições arbitrárias.	1	NÃO	Organograma da CCEE	REC: recomenda-se criação de normativo interno o qual deverá indicar o mandato fixo do responsável da área de <i>compliance</i> bem como as prerrogativas que o cargo requer.	
Pontuação da Área I:					
BOAS PRÁTICAS:					

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO

PONTUAÇÃO
DO ITEM

A EMPRESA
DEMONSTROU A
IMPLEMENTAÇÃO
DAS MEDIDAS?

EVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES
(se necessário)

PONTUAÇÃO
OBTIDA

3 - Padrões de Conduta

a) alinhamento com as especificidades da empresa, como áreas de atuação e grau de interação com a administração pública.

0,4

SIM

A CCEE é uma associação civil privada, sem fins lucrativos, criada por meio da Lei 10.848/2004, sob a autorização do Poder concedente e regulação e fiscalização pela Agência Nacional de Energia Elétrica, portanto, com relacionamento direto com o poder público. Por essa razão, o manual de conduta estabelece alguns parâmetros para brindes e presentes, para os casos de conflito de interesses, política anticorrupção e atos fraudulentos

b) valores de ética e integridade bem definidos.

0,1

SIM

O Manual de Conduta, em "Nossos Valores," pág. 10, são estabelecidos os valores éticos e de integridade e prevê que o descumprimento das disposições ali expostas resultará em medidas disciplinares.

c) proibição clara à prática de atos de corrupção e fraude.

0,2

SIM

No manual de conduta existe o tópico denominado de "Política anticorrupção e atos fraudulentos".

d) menção à Lei n. 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

0,1

NÃO

No manual de conduta existe expressamente em "Política Anticorrupção e Atos Fraudulentos", pág. 20, a vedação de quaisquer atos de corrupção expostos na "legislação brasileira". No entanto, o manual não faz menção expressa da lei 12.846.

3.1. Existência de Código de Ética ou de Conduta que apresente:

e) previsão das condutas permitidas e proibidas.

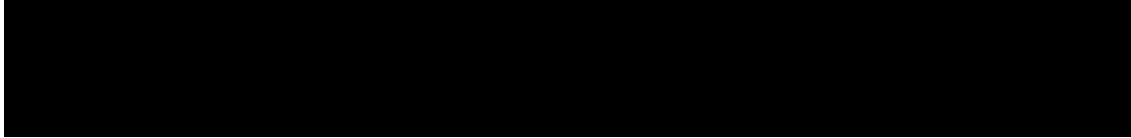
0,1

SIM

O tópico "Práticas proibitivas" constante no Manual de Conduta.

3.2. Existência de políticas e procedimentos de integridade que:	f) menção à possibilidade de aplicação de medidas disciplinares.	0,1	SIM	tópico "Medidas Disciplinares do Manual de Conduta e o art. 9º do Regimento Interno do Comitê de Ética
	g) menção à existência dos canais de denúncia.	0,2	SIM	Manual de Conduta - "canal de denúncia - OICCEE, PAG. 22
	h) as garantias oferecidas aos denunciantes.	0,2	SIM	Manual de Conduta - "canal de denúncia - OICCEE, PAG. 22
	i) linguagem clara e compreensível.	0,3	SIM	
	j) versão nos idiomas dos países em que a empresa atua.	0,3	SIM	Brasil somente, no Estado de São Paulo
	a) vedam expressamente a concessão de vantagens indevidas, econômicas ou não, a agentes públicos.	0,4	SIM	No manual de conduta existe o item "Política anticorrupção e atos fraudulentos" que trata sobre a concessão de vantagens indevidas
	b) tratam do oferecimento de presentes, brindes e hospitalidades (refeições, entretenimento, viagem e hospedagem) a agentes públicos.	0,4	SIM	No Manual de Conduta existe expressamente o tópico "Brindes e Presentes", pág. 18.
	c) tratam da prevenção de conflito de interesses nas relações com a Administração Pública, incluindo contratações de agentes públicos e seus familiares.	0,4	NÃO	Na parte conflito de interesse, não trata especificamente do conflito de interesse de uma eventual contratação de agentes públicos, apenas dos casos de contratação de parentes de agentes públicos, pag. 19, do Manual de Conduta. REC: reitero recomendação Pro-Ética 2016 e 2017, estabelecer regras e orientações sobre a contratação (permanente ou eventual) de atuais e ex-servidores ou empregados públicos, e vedação explícita a práticas de fraude nas políticas de integridade escritas.
	d) estabelecem orientações e controles sobre temas como realização de reuniões, encontros e outros tipos de interações entre administradores e empregados da PJ com agentes públicos.	0,4	NÃO	nada consta

e) estabelecem orientações específicas sobre participação em licitações e celebração de contratos com o Poder Público.	0,4	NÃO	nada consta
f) estabelecem orientações para que seus administradores, funcionários ou terceiros agindo em seu nome cooperem com eventuais investigações e fiscalizações realizadas por órgãos, entidades ou agentes públicos.	0,4	NÃO	nada consta formalmente
g) tratam da realização de doação filantrópica e patrocínio; ou informam claramente que a empresa não realiza essas atividades.	0,4	NÃO	
a) são proporcionais ao perfil da empresa e aos riscos a que está submetida.	2	SIM	
b) de maneira geral, são operacionais e contam com mecanismos que garantam sua aplicação, isto é, não são apenas documentos principiológicos.	1	SIM	
3.3. As políticas e procedimentos de integridade apresentados:			https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages_publico/quem-somos/estrutura_e_pessoas/comite_etica?_afriLoop=702793921868837&_adf.ctrl-state=macct2l6v_58#%40%40%3F_afriLoop%3D702793921868837%26_adf.ctrl-state%3Dmacct2l6v_62
c) estão disponíveis em português e podem ser facilmente acessados pelos funcionários.	0,6	SIM	
d) indicam os responsáveis por sua aplicação e controle.	0,6	SIM	
3.4. Apresentação de documentos que comprovam a aplicação das políticas e procedimentos apresentados no período avaliado.	3	SIM	Avaliação de fornecedores 2017, due diligence de agentes e fornecedores.
4. Relacionamento com Parceiros de Negócio			



4.1. Existência de políticas e procedimentos voltados à realização de diligências prévias para contratação e supervisão de parceiros de negócio que:	a) determinam a verificação da integridade do parceiro de negócio, incluindo possível envolvimento em casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração pública.	0,2	SIM	NOR-ADM-01 (item 3.4)
	b) estabelecem a segregação de função entre aqueles que realizam as diligências e os responsáveis por solicitar e autorizar a contratação.	0,2	SIM	NOR-ADM-01 (item 3.2 e 3.3)
	c) preveem a participação da área responsável pelo programa de integridade na realização/supervisão das diligências.	0,2	SIM	NOR-ADM-01 (Item 3.3)
	d) preveem a classificação dos contratos e/ou dos contratados por categoria de risco.	0,2	SIM	Avaliação de fornecedores 2017 - normas POP - ADM-05;
	e) indicam como as informações obtidas nas diligências sobre prévio envolvimento com corrupção/risco de corrupção deverão impactar na contratação ou não do parceiro de negócio.	0,2	SIM	POP-ADM-05 - Avaliação de fornecedores (critério de <i>compliance</i>)- estabelece os procedimentos necessários para a avaliação de fornecedores. Por meio de Powerpoint a CCEE apresentou a título de exemplo uma avaliação de fornecedores 2017- compliance, o assunto em tela está constando na fl. 11
	f) fazem referência à obrigatoriedade de realização de consultas a bancos de dados governamentais, como o CEIS, o CNEP e o CEPIM.	0,2	SIM	Avaliação de fornecedores 2017- Metodologia - consta que na avaliação <i>Due Diligence</i> pela área de <i>compliance</i> o objetivo é fazer análise de conformidade e uma delas é a consulta de informações da empresa no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Punidas, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa.

g) favorecem a contratação de terceiros que apresentam programas de integridade implementado?	0,6	NÃO	REC: reitero recomendação Pro-Ética 2016 e 2017, estabelecer política de priorização de escolha/contratação de parceiros de negócios que adotem medidas de integridade.
	2	SIM	Avaliação de fornecedores 2017 - <i>due diligence</i> agentes e fornecedores.
	0,2	SIM	A título de exemplo, no item 8.5 do contrato de Prestação de serviços de assessoria Empresarial consta a obrigatoriedade do cumprimento do Manual de conduta
	0,2	NÃO	
	0,6	NÃO	REC: Reitera-se recomendação do Pro-Ética 2016 e 2017, de estabelecer política de de priorização de escolha/contratação de parceiros de negócios que adotem medidas de integridade.
4.3. Inserção nos contratos celebrados de cláusulas contratuais, "cláusulas anticorrupção", que:			
c) recomendam expressamente a adoção de programa de integridade para os parceiros de negócio.	0,2	SIM	A CCEE tem diversas medidas de incentivos à adoção de medidas de integridade pelos parceiros de negócio, convém destacar o exposto no Manual de conduta priorizando, nas relações de negócio, as medidas de integridade adotadas pelo parceiro, porém, os normativos não trazem tal critério nas seleções.
d) preveem a possibilidade de aplicação de sanções e/ou rescisão do contrato nos casos de não observância da integridade na execução do contrato ou de práticas de atos de fraude e corrupção por parte do contratado.	0,2	SIM	Contrato de prestação de serviço entre CCEE e Oficina 1 Consultoria e Tecnologia LTDA estabeleceu, no item 13.4, a rescisão contratual, caso a empresa descumpra o estabelecido no Manual de Conduta.
4.4. Apresentação de cópias de contratos firmados que comprovam a aplicação da "cláusula anticorrupção" no período avaliado.	2	SIM	Contrato entre CCEE e Oficina 1 Consultoria e A Tecnologia LTDA (cláusula 13.4); prestação de serviço pela TOTVS S/A (cláusula 9.7); e prestação de serviços de assessoria empresarial (cláusula 8.5)

4.5. Existência de regras e procedimentos formalizados sobre a realização de fusões, aquisições ou outras operações societárias que estabeleçam a obrigatoriedade de verificar o histórico de prática de atos lesivos previstos na Lei n. 12.846/2013 e outros ilícitos relacionados a corrupção e fraude antes da conclusão da operação.					NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	
5. Controles Internos e Externos							
a) políticas e fluxos de trabalho para elaboração dos lançamentos contábeis, com definição das áreas responsáveis pela elaboração e revisão dos registros.					1	SIM	Norma financeira, NOR-FIN-02 - Gestão de Pagamentos, item 3, diretrizes normativas
b) regras que estabelecem a segregação de funções e a definição de níveis de aprovação de despesas.					1	SIM	Norma financeira, NOR-FIN-02 - Gestão de Pagamentos, Anexo 1
5.1. Existência de mecanismos e controles para assegurar a precisão e clareza dos registros contábeis e a confiabilidade dos relatórios e demonstrações financeiras, tais como:							
c) medidas formalizadas que visem identificar e tratar “red flags”, tais como receitas e despesas fora do padrão.					1	NÃO	Relatório Econômico Financeiro Outubro/2017; Indicadores estratégicos de <i>compliance</i> (não conformidades regulatórias) em 2018 OBS: Tais documentos não constituem normas que indicam red flags para situações incomuns de receitas e despesas.
d) área responsável pela auditoria interna formalmente instituída.					1	SIM	Consta no organograma
e) realização periódica de auditoria contábil externa independente.					1	NÃO	O Relatório Econômico Financeiro Junho/2018 trata de documento da Auditoria Interna
5.2. O programa de integridade foi submetido a processo independente de avaliação externa.					1	NÃO	
Pontuação da Área II:							
BOAS PRÁTICAS:							

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO

A EMPRESA

DEMONSTRAR A
IMPLEMENTAÇÃO
DAS MEDIDAS?

EVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES
(se necessário)

PONTUAÇÃO
OBTIDA

6. Comunicação

6.1. Existência de Plano/Política de Comunicação relacionado ao programa de integridade que contemple:	a) os diversos tipos de comunicações a serem trabalhados pela empresa.	0,5	SIM	O plano de comunicação da área de <i>compliance</i> é um plano anual no qual estão descritas as principais ações, a área responsável, o público alvo e o(s) canal(is) de veiculação da informação.	
	b) o setor responsável pela implementação e supervisão do plano.	0,5	SIM	O plano de comunicação da área de <i>compliance</i> descreve como responsáveis a área - GERIN	
	c) o público-alvo das ações de comunicação.	0,5	SIM	O plano de comunicação - <i>compliance</i> prevê o alcance a todos os colaboradores	
	d) a periodicidade das ações de comunicação.	0,5	SIM	O plano de comunicação - <i>compliance</i> - um plano anual com as principais ações, a área responsável, o público alvo e o (s) canal (is) de veiculação da informação.	
	a) buscam promover a divulgação dos principais temas do programa de integridade da empresa, considerando seu perfil e os riscos a que está submetida.	2	SIM	O plano de comunicação da área de <i>compliance</i> é um plano anual no qual estão descritas as principais ações, a área responsável, o público alvo e o(s) canal(is) de veiculação da informação.	

6.2. As ações de comunicação apresentadas:	b) foram realizadas de forma periódica no período avaliado.	1	SIM	Algumas notícias sobre o programa de integridade são veiculadas no canal interno de comunicação "PLUG" da empresa. Ademais, foi estabelecido encontros bimestrais denominado de "café com compliance", nessa ação há a participação de um representante de cada área, para disseminação das informações na organização. O objetivo desse evento é tratar sobre ética, normas internas e anticorrupção. Powerpoint
	c) destinavam-se aos diversos públicos da empresa.	2	SIM	café com compliance (bimestral) e o compliance day (anual) e diversos temas que foram divulgadas na "PLUG" (canal interno da empresa), todos constantes no Plano de comunicação
	7. Treinamento			
7.1. Existência de Plano/Política de Treinamento relacionado ao programa de integridade que contemple:	a) os diversos tipos de treinamentos a serem aplicados pela empresa.	0,3	NÃO	Plano de comunicação - compliance - um plano anual com as principais ações, a área responsável, o público alvo e o plano de comunicação - o plano de comunicação - compliance - O plano de comunicação - compliance - é anual mas estabelece um cronograma mensal de diversos temas de integridade com ações pautadas no programa de Integridade, algumas delas publicadas na "PLUG" (canal interno) OBS: Trata-se de plano de comunicação, não de treinamentos
	b) o setor responsável pelo planejamento e supervisão do plano.	0,3	NÃO	o plano de comunicação - compliance - Gerência Executiva de Relações Institucionais - GERIN OBS: Trata-se de plano de comunicação, não de treinamentos
	c) o público-alvo dos treinamentos.	0,3	SIM	o plano de comunicação - compliance - estabelece como público alvo das ações todos os colaboradores
	d) a periodicidade de realização dos treinamentos.	0,3	NÃO	Plano de comunicação - compliance -
	e) a metodologia a ser utilizada.	0,3	NÃO	OBS: Trata-se de plano de comunicação, não de treinamentos

7.2. Apresentação de documentos que comprovem:	a) a realização de treinamentos de conteúdo de interesse geral.	1	SIM	Lista de presença e fotos no treinamento compliance day; divulgação de foto na "PLUG"(canal interno) do segundo encontro do café com compliance	OBS: Não está devidamente evidenciado a relação dos treinamentos com os riscos da organização.
	b) a realização de treinamentos de interesse específico, alinhados aos riscos a que a empresa está submetida.	1,5	NÃO	apresentações com powerpoint do café com compliance	
	c) que os treinamentos atingiram percentual relevante do público-alvo no período avaliado.	1,5	SIM	lista de presença e fotos do evento compliance day e foto do 2º encontro do café com compliance	
	d) que os treinamentos foram realizados de forma periódica no período avaliado.	1	SIM	Café com compliance (bimestral) e o compliance day (anual).	
	e) que foram utilizados mecanismos para verificar a retenção e compreensão das informações por parte dos funcionários treinados.	0,5	NÃO	OBS: Não foram apresentados testes de retenção	
	f) que foram oferecidos treinamentos aos principais parceiros de negócio.	1	NÃO	email intitulado alinhamento - Integração de novos Colaboradores - e-learning conteúdo: trf, política de segurança e o link do manual	
				REC: ressalte-se a recomendação realizada no edição Pro-ética 2016 e 2017, capacitação sobre condutas éticas e integridade devem alcançar parceiros de negócios como fornecedores, agentes intermediários e agentes de mercado/associados	Pontuação da Área III:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO

A EMPRESA

PONTUAÇÃO
DO ITEM

EVIDÊNCIAS

OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES
(se necessário)

PONTUAÇÃO
OBTIDA

8. Canais de Denúncia

a) disponível para o público interno.

SIM

https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages_publico/quem-somos/estrutura_e_pessoas/comite_etica?_adf.ctrl-state=10rcuachh5_5&_afriLoop=64841838976122#!

b) disponível para o público externo.

SIM

https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages_publico/quem-somos/estrutura_e_pessoas/comite_etica?_adf.ctrl-state=10rcuachh5_5&_afriLoop=64841838976122#!

o link informa sobre a possibilidade de se fazer denúncia, mas, na ocasião, não foi possível realizá-la. Não há o redirecionamento para o site www.canalintegro.com.br. Portanto, recomenda-se a criação de um link ou o redirecionamento para o canal.

https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages_publico/quem-somos/estrutura_e_pessoas/comite_etica?_adf.ctrl-state=10rcuachh5_5&_afriLoop=64841838976122#!

c) que seja de fácil acesso.

NÃO

8.1. Existência de canal de denúncia:

d) em que haja informação, no próprio canal, sobre a possibilidade de ele ser utilizado para realização de denúncias relacionadas à corrupção e demais irregularidades previstas na Lei n. 12.846/2013.

NÃO

e) que indique expressamente, no próprio canal, as garantias de proteção oferecidas aos denunciantes.

SIM

REC: Acrescentar entre as garantias a de não retaliação

<https://www.canalintegro.com.br/ccee/denuncia-monitoramento>

f) que permita o acompanhamento da apuração da denúncia pelo denunciante.

SIM

a) estabeleça o fluxo de recebimento, tratamento e apuração das denúncias.		1	SIM	Regimento Interno do Comitê de Ética	REC: Reitera-se a recomendação estabelecida no pró-ética 2017, qual seja, estabelecer um fluxo detalhado de recebimento da denúncia no qual sejam estabelecidos o tratamento, as apurações devidas e a possível penalidade a ser aplicada, indicando o devido prazo de conclusão para cada etapa e a área responsável.
b) estabeleça fluxo específico para denúncias envolvendo membros da alta direção.		1	NÃO	Manual de Conduta	
c) indique claramente os responsáveis por cada processo.		0,5	SIM	Regimento Interno e Comitê de Ética	
d) confira aos responsáveis pela apuração acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração.		0,5	SIM	Regimento Interno e Comitê de Ética	
e) estabeleça prazo para conclusão da apuração.		0,5	NÃO		
8.2. Existência de política ou documento formal equivalente que:					
8.3. O canal disponível no site da empresa (ou outro canal disponível) funcionou quando testado pelo avaliador.		1	SIM		

8.4. Apresentação de dados e estatísticas sobre denúncias recebidas e apuradas e/ou outras informações que indicam que os canais de denúncia são monitorados?	1	NÃO	Em que pese o item 6 da centésima nonagésima sexta ata de reunião do conselho fiscal da CCE, reunião 012-2017, indicar "incidentes relatados na Ouvidoria Interna da CCEE (OICCEE) - Acompanhamento das ocorrências", não foi possível verificar a existência de um tratamento estatístico das denúncias, tampouco seu monitoramento.
			Em que pese o item 6 da centésima nonagésima sexta ata de reunião do conselho fiscal da CCE, reunião 012-2017, indicar "incidentes relatados na Ouvidoria Interna da CCEE (OICCEE) - Acompanhamento das ocorrências", não foi possível verificar a existência de um tratamento estatístico das denúncias, tampouco seu monitoramento.
8.4.1. a partir da estatísticas apresentadas é possível verificar uma proporcionalidade entre o número de denúncias recebidas e o número de denúncias apuradas?	1	NÃO	
9. Remediação			
a) estabeleça mecanismos voltados à pronta interrupção de irregularidades.	1	SIM	Os contratos sob análise constavam cláusulas de rescisão contratual
b) estabeleça a possibilidade de afastamento cautelar de membros da alta direção suspeitos de envolvimento em atos de corrupção e fraude contra a administração pública.	2	NÃO	
c) defina as medidas disciplinares aplicáveis.	1	NÃO	
d) correlacione as medidas disciplinares ao tipo de infração cometida.	0,5	NÃO	
9.1. Existência de política ou documento formal equivalente			
e) indique os responsáveis pela aplicação das medidas disciplinares.	0,5	SIM	Regimento Interno do Comitê de Ética

critérios determinantes

que:

f) defina os procedimentos necessários para encaminhamento de denúncias às autoridades competentes.

0,5

SIM

A empresa possui dois canais de denúncias a central de monitoramento ccee e o oiccee este último é exclusivo para comunicação interna
https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages_publico/quem-somos/estrutura_e_pessoas/comite_etica?_adf.ctrl-state=18osnw0nq_5&_afLoop=779689695803554#!

Rgimento Interno do Comitê de Ética da CCEE, art. 10, dispõe que as denúncias apuradas por meio do sistema de ouvidoria interna da CCEE (OICCEE) ou de outros mecanismos de controle serão, inicialmente, tratadas pela Gerência Executiva de Governança Corporativa e, quando cabível, encaminhadas ao Comitê de Ética

0,5

SIM

g) indique os critérios determinantes para que a denúncia seja encaminhada à autoridade competente.

9.2. Apresentação de documento que comprove a aplicação no caso concreto de uma medida de remediação estabelecida pela empresa.

2

SIM

Email com tratativas a respeito de possíveis irregularidades detectadas na Avaliação de Fornecedores -2017

Pontuação da Área IV:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO

A EMPRESA

OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES
(se necessário)

EVIDÊNCIAS

DEMONSTROU A
IMPLEMENTAÇÃO
DAS MEDIDAS?

PONTUAÇÃO
OBTIDA

10. Análise de Riscos

a) riscos relacionados a atos de corrupção e fraude.

1

SIM

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE de
29/11/2017

10.1. Apresentação de
análise de riscos que
contemple:

b) classificações dos riscos (probabilidade e impacto).

1

SIM

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE de
29/11/2017

c) as medidas de controles para cada um dos riscos identificados.

1

SIM

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE de
29/11/2017

a) indique a área responsável pela análise de riscos.

0,5

SIM

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE de
29/11/2017

10.2. Existência de
política ou documento
equivalente que:

b) a periodicidade para realização da análise de riscos.

0,5

NÃO

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE de
29/11/2017

OBS: Não foi apresentada política que
garanta a periodicidade das avaliações
de risco.

10.3. A análise de riscos contempla os principais riscos identificados pelo avaliador a partir da
análise do perfil da empresa, incluindo riscos relacionados às atividades de empresas

1

SIM

RELATÓRIO DE CONFORMIDADE de
29/11/2017

11. Monitoramento

a) relatórios periódicos com dados e estatísticas sobre aplicação das
medidas de integridade.

1

SIM

OBS: indicadores estratégicos de
Compliance têm por objetivo verificar se
as áreas estão atuando conforme as
determinações regulatórias.

11.1. Apresentação de
evidências que
comprovam o
monitoramento do
programa de
integridade com:

b) utilização de indicadores sobre o programa de integridade - KPIs
(Key Performance Indicators).

1

SIM

Indicadores Estratégicos de Compliance
de 2017 e 2018 e Avaliação de
fornecedores 2017

Indicadores Estratégicos de Compliance
de 2017 e 2018 e Avaliação de
fornecedores 2017.

integridade, como:

c) registro das metas e do desempenho alcançado em cada período, em relação aos indicadores do programa.

1

SIM

Área de compliance

a) indique a área responsável pela realização do monitoramento.

0,5

SIM

Área de compliance

11.2. Existência de política ou documento equivalente que:

b) a periodicidade para realização do monitoramento.

0,5

SIM

Avaliação de fornecedores 2017;
Relatório de Conformidade 2017
(compliance, auditoria interna e Gestão de Riscos). Indicadores estratégicos de Compliance

11.3. A aplicação das principais políticas e procedimentos da empresa foi monitorada no período avaliado.

1

SIM

Avaliação de fornecedores 2017;
Relatório de Conformidade 2017
(compliance, auditoria interna e Gestão de Riscos)

Pontuação da Área V:

BOAS PRÁTICAS:

MEDIDAS DE INTEGRIDADE CONSIDERADAS NA AVALIAÇÃO		PONTUAÇÃO DO ITEM	A EMPRESA DEMONSTROU A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS?	EVIDÊNCIAS	OBSERVAÇÕES / RECOMENDAÇÕES (se necessário)	PONTUAÇÃO OBTIDA
a) principais atividades exercidas.		0,8	SIM	https://www.ccee.org.br/portal/faces/page_s_publico/o-que-fazemos?_adf.ctrl-state=upukfknki_58&_afLoop=1434759991941549#!		
b) identificação de seus proprietários ou principais acionistas.		0,9	SIM	https://www.ccee.org.br/portal/faces/page_s_publico/quem-participa/conheca_os_agentes?_afLoop=1434807676126334&_adf.ctrl-state=upukfknki_103#!%40%40%3F_afLoop%3D1434807676126334%26_adf.ctrl-state%3Dupukfknki_107		
c) identificação e função de seus executivos e dirigentes.		0,8	SIM	https://www.ccee.org.br/portal/faces/page_s_publico/quem-somos/estrutura_e_pessoas?_adf.ctrl-state=upukfknki_107&_afLoop=1434851932630515#!		
d) demonstrações financeiras.		0,8	NÃO		REC: Reitera-se recomendação das edições anteriores do Pro-Ética (2016 e 2017), no sentido de facilitar o acesso às demonstrações financeiras anuais da companhia em sua página na internet.	
e) informações sobre contratos firmados com a Administração Pública.		1,7	SIM	https://www.ccee.org.br/portal/faces/pages	OBS: São divulgados todos os contratos, sem segregação que identifique os contratos realizados com a administração pública.	
f) informações sobre patrocínios e doações realizados.		NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA			

Pontuação da Área VI:

BOAS PRÁTICAS: